



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Subsecretaria Jurídica

Núcleo de Assessoria Técnica em Ações de Saúde

PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS Nº 1657/2022

Rio de Janeiro, 27 de julho de 2022.

Processo nº 0014696-64.2022.8.19.0002
ajuizado por [REDACTED],
representado por [REDACTED].

O presente parecer visa atender à solicitação de informações técnicas do **IV Juizado Especial de Fazenda Pública** da Comarca de Niterói do Estado do Rio de Janeiro quanto aos medicamentos Cloridrato de **Amantadina 100mg** (Mantidan[®]) e **Rivastigmina 1,5mg** (Exelon[®]) e ao insumo **fralda geriátrica**.

I – RELATÓRIO

1. Apensado às folhas 58 a 62, encontra-se PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS Nº 1204/2022, emitido em 08 de junho de 2022, no qual foram esclarecidos os aspectos relativos às legislações vigentes, à condição clínica do Autor (doença de Parkinson), à indicação de uso e ao fornecimento pelo SUS dos medicamentos aqui pleiteados.
2. Em seguida, foi acostado novo laudo médico da Qualimedi Policlínica (fl. 120) emitido em 15 de julho de 2022 pela médica [REDACTED], no qual foi informado que o Autor apresenta quadro de **doença de Parkinson** faz 10 anos com presença de **demência** moderada associada, com alteração de memória, de locomoção, alucinação, sono e deglutição. O medicamento **Rivastigmina** visa melhorar o quadro e redução da progressão da doença.
3. Código da Classificação Internacional de Doenças (CID-10) citado: **G20 – Doença de Parkinson**.

II – ANÁLISE

DA LEGISLAÇÃO

1. Conforme PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS Nº 1204/2022, emitido em 08 de junho de 2022 (fls. 58 a 62).

DO QUADRO CLÍNICO

1. Em complemento ao PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS Nº 1204/2022, emitido em 08 de junho de 2022 (fls. 58 a 62).
2. Na **demência** por doença de Parkinson, o comprometimento cognitivo que leva à demência começa tipicamente 10 a 15 anos após os sintomas motores aparecerem. Demência por doença de Parkinson pode afetar vários domínios cognitivos, incluindo atenção, memória e funções visuoespaciais, construtivas e executivas. A disfunção executiva normalmente ocorre mais cedo e é mais comum na demência por doença de Parkinson do que na doença de Alzheimer. Os sintomas



psiquiátricos (p. ex., alucinações, delírios) parecem ser menos frequentes e/ou menos graves do que na demência por corpos de Lewy. Na demência por doença de Parkinson, anormalidades posturais e instabilidade da marcha são mais comuns, o declínio motor é mais rápido e as quedas são mais frequentes do que na doença de Parkinson sem demência¹.

DO PLEITO

1. Conforme PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS Nº 1204/2022, emitido em 08 de junho de 2022 (fls. 58 a 62).

III – CONCLUSÃO

1. De acordo com teor conclusivo do Parecer Técnico nº 1204/2022 (fls. 58 a 62), este Núcleo solicitou informações acerca de quadro clínico/patologia do Autor justifique o uso do medicamento pleiteado **Rivastigmina 1,5mg** (Exelon®).

2. Diante disso, novo laudo médico (fl. 120) que o Autor apresenta **demência** moderada associada ao quadro de **Doença de Parkinson**. Assim, cabe informar que o medicamento **Rivastigmina 1,5mg** (Exelon®) **está indicado** em bula para o manejo do quadro do Requerente - demência leve a moderadamente grave associada à doença de Parkinson.

3. Reitera-se que, embora o medicamento **Rivastigmina** seja padronizado pela Secretaria de Estado do Rio de Janeiro (SES/RJ), através do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica (CEAF), o seu fornecimento **não está autorizado** para a patologia declarada para o Autor – **demência associada à doença de Parkinson** –, **inviabilizando seu recebimento por via administrativa.**

4. Com relação aos demais pleitos, medicamento **Amantadina 100mg** (Mantidan®) e insumo **fralda geriátrica**, vale dizer que as informações relativas à sua indicação e fornecimento já foram devidamente prestadas em Parecer Técnico nº 1204/2022 (fls. 58 a 62).

É o parecer.

Ao IV Juizado Especial de Fazenda Pública da Comarca de Niterói do Estado do Rio de Janeiro para conhecer e tomar as providências que entender cabíveis.

LEOPOLDO JOSÉ DE OLIVEIRA NETO
Farmacêutico
CRF-RJ 15023
ID: 50032216

ALINE PEREIRA DA SILVA
Farmacêutica
CRF- RJ 13065
ID. 4.391.364-4

FLÁVIO AFONSO BADARÓ
Assessor-chefe
CRF-RJ 10.277
ID. 436.475-02

¹ Manual MSD. Demência por corpos de Lewy e demência por doença de Parkinson. Disponível em: <
[NatJus](https://www.msmanuals.com/pt-br/profissional/dist%C3%BArbiOS-neuro%C3%B3gicos/delirium-e-dem%C3%Aancia/dem%C3%Aancia-por-corpos-de-lewy-e-dem%C3%Aancia-por-doen%C3%A7a-de-parkinson#:~:text=Dem%C3%Aancia%20por%20doen%C3%A7a%20de%20Parkinson%20pode%20afetar%20v%C3%A1rios%20dom%C3%ADnios%20cognitivos,que%20na%20doen%C3%A7a%20de%20Alzheimer.>. Acesso em: 27 jul. 2022.</p></div><div data-bbox=)